



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: pmserracaiada@gmail.com

LEI Nº 0942/2015

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar municipal nº 001/2003 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 212, incisos I e II, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 212 (...).

I – para imóveis não-edificados, à razão de R\$ 2,00 (dois reais) por ano, por metro linear de testada principal.

II – para imóveis edificados, à razão de R\$ 4,00 (um real) por ano, por metro linear de testada principal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de dezembro de 2015.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita